



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Furtado		
EMENTA: Autoriza a guarda e expedição do acervo da instituição escolar extinta Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Monte, INEP 23017325, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Furtado, no município de Meruoca, INEP 23017368.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 6569555/2014	PARECER Nº 0148/2015	APROVADO EM: 15.04.2015

I – RELATÓRIO

Wendel Melo Andrade, Orientador da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Sobral, mediante Ofício nº 0144/2015/CE-DEA/6ªCREDE, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE autorização com vista ao arquivo e respectiva expedição de documentos escolares da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Monte, INEP 23017325 (extinta) pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Furtado, no município de Meruoca, INEP 23017368.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 451/2014, a respeito do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente.

Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

Cientifique-se ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP para a adoção das providências cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0148/2015

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE